



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DO ACRE**

PORTEIRA PRODIN/IFAC Nº 2, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Designa servidores como fiscais do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2021, firmado entre o IFAC e a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAF/MAPA.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria IFAC nº 28, de 05 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 05/01/2022:

CONSIDERANDO o art. 17 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020; e

CONSIDERANDO o processo nº 23244.002273/2021-64,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Juliana Milan de Aquino Silva, matrícula SIAPE nº 1220905, e Francisca Heliane Torres da Silva, matrícula SIAPE nº 2038538, para o exercício das atribuições de fiscal titular e suplente, respectivamente, do Termo de Execução Descentralizada (TED) SAF/MAPA nº 01/2021, objeto do processo nº 23244.002273/2021-64.

Art. 2º Compete aos fiscais designados:

I - realizar o monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado;

II - ler atentamente, todo o processo de formalização do TED;

III - conhecer bem o TED e o seu plano de trabalho;

IV - atuar de forma a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no TED, alertando as autoridades competentes, caso haja alguma diretriz não cumprida do instrumento e do seu plano de trabalho;

V - registrar formalmente todas as ocorrências identificadas;

VI - comunicar as divergências apuradas, inicialmente, ao coordenador do projeto (executor do TED) para saneamento delas, e, na hipótese de inércia do coordenador, comunicar o gestor da unidade a qual o projeto está vinculado;

VII - adotar medidas para a boa instrução dos processos;

VIII - estar atento aos prazos e vigências acordados;

IX - se reportar à PRODIN para orientações e esclarecimentos acerca do TED, quando necessário; e

X - adotar providências para garantir o cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ubiracy da Silva Dantas, Pró-reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**, em 16/03/2022, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0496669** e o código CRC **1D74B7E2**.